



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 131/2019
Data: 25/11/2019

PARECER ÚNICO Nº 131/2019 (SIAM: 0736851/2019)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08809/2008/012/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	Não se aplica	Não se aplica
Reserva Legal	Não se aplica	Área Urbana

EMPREENDEDOR:	MG Trafos importação e Exportação	CNPJ:	07.743.406/0001-03
EMPREENDIMENTO:	MG Trafos importação e Exportação	CNPJ:	07.743.406/0001-03
MUNICÍPIO:	São Joaquim de Bicas - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	Sirgas 2000	LAT/Y	20°02'31,96"S
		LONG/X	44°16'6,16"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paraopeba
UPGRH:	SF3-Rio Paraopeba	SUB-BACIA:	Rio Paraopeba
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-05-07-2	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 01 (perigosos) não especificados.	4	
F-02-01-1	Transporte Rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96044, de 18/05/1988 DN 074/2004.	1	
F-06-04-6	Base de armazenamento de distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos DN 074/2004.	2	
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 02 (não perigosos) não classificados.	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maurício Ferreira Pinto		REGISTRO: CREA 04.0.0000136146	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 107511/2019		DATA: 14/10/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Filipe Dornas Munhoz - Analista Ambiental	8736	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri - Jurídico	1.365.585-7	
De acordo: Aline Alves de Moura - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.093.406-5	
De acordo: Vitor Reis Salum Tavares Diretor Regional de Controle Processual	1.401.816-2	



1. Resumo

A empresa MG Trafos Importação e Exportação LTDA, atua no Município de São Joaquim de Bicas/MG, através das atividades de "reciclagem e regeneração de óleos isolantes, descontaminação de óleos isolantes contaminados por bifenilas policloradas - PCB's e reclassificação de transformadores PCB para não PCB". O código das atividades, conforme a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 é o F-05-07-2 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 01 (perigosos) não especificados.

Em 20/06/2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licença ambiental de nº 08809/2008/012/2018 na modalidade de Renovação de Licença Ambiental de Operação - REVLO.

Em 14/10/2019, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da renovação do licenciamento ambiental. Durante a visita foram avaliados os principais procedimentos adotados no processo produtivo da empresa, bem como as medidas adotadas para o necessário controle ambiental. Foi constatada a conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas até então, além da necessidade de implantação de outras medidas necessárias.

O empreendimento utiliza 80% da capacidade instalada total que é de 4,5 ton/dia. A área total do empreendimento é de 16.200m², enquanto a área útil atual é de 2.740m².

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, a área do empreendimento não se encontra no interior de unidade de conservação, zona de amortecimento ou área de proteção especial.

O volume máximo de água utilizado pelo empreendimento corresponde a 3,412m³/mês, sendo uma média de 1,739m³/mês, provenientes de dois poços manuais, cadastrados através dos nº 15707/2017 e 15708/2017, utilizados para o uso em sanitários, refeitório, etc.

Parte da estrutura utilizada pelo empreendimento localiza-se no interior da área de preservação permanente na margem direita do Córrego São Joaquim, trata-se de um pequeno galpão, um banheiro, uma ETE e parte de um pátio de piso intertravado. Foi lavrado o Auto de Infração nº 218584/2019 e estabelecida a retirada de todas as estruturas e recuperação da área por meio de condicionante.



Os laudos de ruído ambiental apresentados indicaram que as emissões de ruídos se mantiveram dentro de limites estabelecidos pela legislação ambiental, considerando os valores máximos estabelecidos pela Lei 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

Os resíduos sólidos de caráter comercial e doméstico provenientes de escritórios e outras atividades são dispostos em lixeiras e recolhidos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas que possui a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05433/2017, com validade até 09/08/2021 para as atividades de usina de reciclagem e compostagem de lixo - aterro sanitário.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Os laudos exigidos pelas condicionantes da licença ambiental indicam o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

Introdução

2.1 Contexto histórico

Este parecer único refere-se à renovação da Licença de Operação nº 234/2012 requerida pela empresa MG Trafos Importação e Exportação LTDA, com vencimento em 29/10/2018. A solicitação de renovação foi protocolada no dia 12/06/2018, cumprindo o prazo de 120 dias que antecede o vencimento da LO, estando, portanto, a licença válida até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

A licença em revalidação contempla, conforme a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, a atividade de "reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 01 (perigosos) não especificados" Código F-05-07-2.

Também estão sendo contemplados nesta revalidação os seguintes processos de licenciamento ambiental:

Processo PA/COPAM/Nº	Número AAF	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade
08809/2008/008/2016	02186/2016	Transporte Rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96044, de 18/05/1988 DN 074/2004.	18/04/2016	18/04/2020



08809/2008/009/2017	02194/2016	Base de armazenamento de distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos DN 074/2004.	18/04/2016	18/04/2020
08809/2008/010/2017	00872/2017	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 02 (não perigosos) não classificados.	13/02/2017	13/02/2021

A empresa iniciou suas atividades em novembro de 2005 tendo como objetivo base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e o transporte rodoviário de produtos perigosos. A partir de janeiro de 2009 foi implementado o segmento de reclassificação de transformadores PCB (Bifelina Policloradas) para não PCB, disposição final de óleos isolantes contaminados com PCB por neutralização e regeneração de óleo isolante não PCB e com PCB, sendo feita essa regeneração móvel (local do contatante) ou não móvel (na empresa).

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 14/10/2019, conforme Auto de Fiscalização nº. 107511/2019.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A MG Trafos Importação e Exportação LTDA localiza-se na Avenida Mariquinha de Resende, nº 1600, Distrito Industrial, São Joaquim de Bicas/MG. O local está inserido na Zona de Concentração de Atividades Econômicas, conforme a Lei Complementar Municipal nº 13, de 03 de dezembro de 2012.

Conforme o Inciso III, do Artigo 6º dessa lei, a área em que a empresa está instalada é adequada à implantação de atividades industriais e serviços, a saber:

“Zona de Concentração de Atividades Econômicas: corresponde às faixas lindeiras à BR 381, que apresentam boas condições de acessibilidade e suporte à urbanização quanto à infraestrutura, adequadas aos usos comerciais, de serviços, institucionais e industriais, desde que os impactos causados ao meio ambiente e ao funcionamento do sistema viário, pela atratividade de pessoas ou demanda de áreas de estacionamento e pela necessidade de movimentos de



veículos de carga e descarga sejam internalizados pelas próprias atividades;"



Imagem da empresa MG Trafos Importação e Exportação LTDA e seu entorno. A empresa localiza-se em terreno lindeiro à Rodovia BR 381, em área urbana onde os empreendimentos industriais e de serviços são permitidos. Fonte IDE SISEMA. Imagem capturada em 09/10/2019.

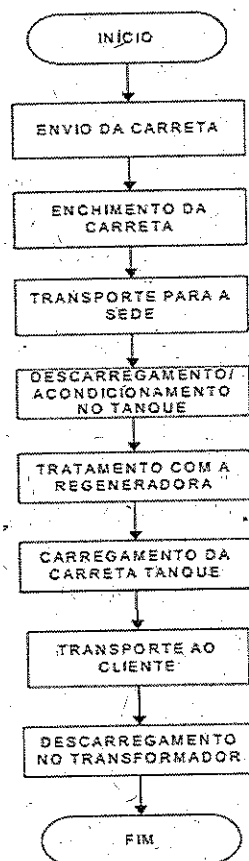
2.2.1 Processo produtivo

O processo produtivo inicia-se com o recolhimento do óleo isolante com PCB ou não PCB do cliente até a fábrica localizada em São Joaquim de Bicas.

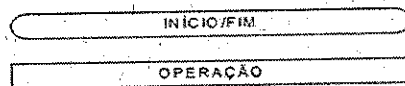
A retirada do óleo isolante junto ao cliente é feito por carretas tanques com capacidade de 30m³. O descarregamento da carreta é feito por mangote que transfere o óleo até os tanques aéreos. Estes tanques ficam dentro de uma bacia de contenção, sendo interligados à regeneradora através de tubulações. Posteriormente é feita a regeneração por percolação do óleo isolante não PCB, ficando o produto pronto para a comercialização.



FLUXOGRAMA DO PROCESSO PRODUTIVO E OPERACIONAL



LEGENDA



Fonte: RCA

Já o óleo contaminado com o PCB é transportado em tambores de 200 litros identificados, até a unidade da empresa, sendo realizado o descarregamento direto por mangotes aos tanques identificados, isolante não PCB.

Dos tanques é feita a regeneração no qual separa o resíduo PCB na fração de 0,003% do óleo isolante, com a neutralização do PCB através da passagem pela peneira molecular. Ao final do processo, é gerado o óleo isolante e o resíduo cloreto de sódio, sendo este resíduo destinado a empresa Essencis MG – Soluções Ambientais – localizada na cidade de Betim/MG.



Para armazenamento dos produtos não contaminados com PCB, utilizam-se 6 (seis) tanques aéreos com capacidade de 60 m³. Já para os produtos contaminados com PCB são utilizados 2 (dois) tanques aéreos de capacidade de 30 m³.

O consumo de matérias-primas e insumo é de acordo com a demanda de trabalho, sendo utilizados Terra Fuller fornecida pela empresa FULMONT. Este produto tem a finalidade de absorver os produtos de oxidação presentes no óleo isolante.

Não há adição de produtos químicos no processo de regeneração dos óleos não PCB e com PCB.

O empreendimento utiliza 80% da capacidade instalada total que é de 4,5 ton/dia. A área total do empreendimento é de 16.200m², enquanto a área útil atual é de 2.740m².

O número total de empregados é de 28, sendo 23 na produção e 05 nas atividades administrativas. O funcionamento ocorre em um turno, durante 08 horas/dia, 22 dias/mês e 12 meses/ano.

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 2.412 kW.

A empresa também realiza a atividade de prestação de serviços de regeneração e descontaminação de óleo isolante contaminado ou não por PCB em unidade móvel, onde toda a atividade é realizada na empresa do contratante, sendo regularizada por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento nº02058/2018 com validade até 05/03/2022.

2.2.2 Unidades de conservação

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº2.466/2017, a área do empreendimento não encontra-se no interior de unidade de conservação, zona de amortecimento ou área de proteção especial, sendo, portanto, desnecessária a obtenção de anuências dos respectivos órgãos gestores.

2.2.3 Área de Preservação Permanente

Parte do imóvel onde encontra-se a Mg Trafos localiza-se na área de preservação permanente da margem direita do Córrego São Joaquim. O trecho de cerca de 180 metros de extensão encontra-se cercado e com sua vegetação preservada, no entanto, em uma área de 0,1ha houve intervenção por meio da construção de um galpão de alvenaria, um banheiro, uma ETE e



parte de um pátio de piso intertravado. O galpão e o banheiro correm risco de desabamento devido a presença de trincas nas paredes. Em razão da intervenção em APP foi lavrado o Auto de Infração nº 218584/2019 e estabelecido a demolição das estruturas e a recuperação da respectiva área

2.2.4 Recursos hídricos

O empreendimento está inserido na Bacia do Rio São Francisco, Sub bacia do Rio Paraopeba, sendo o curso d' água local mais próximo o Córrego São Joaquim. Não há captação de água superficial. A água utilizada pelo empreendimento corresponde a 3,412m³/mês, sendo uma média de 1,739m³/mês, provenientes de dois poços manuais, cadastrados através dos nº 15707/2017 e 15708/2017, utilizados para o uso em sanitários, refeitório, etc.

Outra parcela da água utilizada na empresa é proveniente da água de chuva captada nos telhados dos galpões e armazenada em recipientes apropriados.

2.2.5 Efluentes líquidos

Não são gerados efluentes líquidos industriais no processo produtivo, pois, a lavagem de peças e veículos são realizados por terceiros e todo o processo de regeneração ocorre em circuito fechado.

Não há rede pública de coleta de esgotos e os efluentes líquidos sanitários gerados são destinados para uma estação de tratamento composta por uma caixa gradeada, um biodigestor e um sumidouro localizado nos fundos do terreno, em um volume máximo de 0,108m³/dia e médio de 0,06m³/dia.

Devido a localização do sistema de tratamento de efluentes sanitários em APP foi estabelecida a demolição da estrutura e a sua construção fora de áreas que contenham restrições ambientais. Durante o período de construção do novo sistema os responsáveis pelo empreendimento deverão encaminhar os efluentes gerados para empresas licenciadas com a devida comprovação por meio do sistema MTR-MG.

2.2.6 Efluentes atmosféricos

Na operação do empreendimento não são geradas emissões atmosféricas, a quantidade de poeiras produzidas pela movimentação de veículos é mínima devido ao fato do pátio ser pavimentado e os galpões fechados. Não há outras fontes de emissões atmosféricas.



2.2.7 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos de caráter comercial e doméstico provenientes de escritórios e outras atividades são dispostos em lixeiras e recolhidos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas que possui a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05433/2017, com validade até 09/08/2021 para as atividades de usina de reciclagem e compostagem de lixo - aterro sanitário.

O volume de resíduos sólidos industriais gerados pelas atividades de regeneração de óleos que contém PCB's é pequeno e destinado à empresa Essencis MG – Soluções Ambientais – localizada na cidade de Betim/MG.

2.2.8 Ruídos

As principais fontes de ruídos do empreendimento são aquelas provenientes da operação do compressor do processo de regeneração. Além dessa fonte há os ruídos gerados pelo tráfego de caminhões que carregam e descarregam os óleos. Essas atividades da empresa são exercidas em galpão fechado e não há residências próximas ou mesmo outras empresas, não sendo, portanto, causadora de repercussões negativas junto à comunidade do entorno.

2. Atendimento às condicionantes

2.1 Condicionante 01: Implantar o programa de automonitoramento conforme Anexo II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.

Prazo: Durante a validade da licença de operação.

Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem: Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de esgoto sanitário.

Parâmetros: pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos/graxas, ABS.

Frequência: SEMESTRAL. 1ª Medição 60 (sessenta) dias após a concessão da LOC

Datas	Protocolo	Período	Status
-------	-----------	---------	--------



28/12/2012	R0334748/2012	No v12 à Dez/12	Monitoramento dos efluentes líquidos sanitários da Entrada e saída da ETE, cujos resultados apontaram atendimento aos parâmetros da DN COPAM nº 001/2008.
11/07/2013	R0404768/2013	Jan/13 à Jun/13	Monitoramento referente ao 1º semestre/2013, cujos resultados apontaram atendimento aos parâmetros da DN COPAM nº 001/2008.
06/02/2014	R0030490/2014	Jul/13 à Dez/13	Monitoramento referente ao 2º semestre/2013 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
14/08/2014	R0238086/2014	Jan/14 à Jun/14	Monitoramento referente ao 1º semestre/2014 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
28/01/2015	R0101311/2015	Jul/14 à Dez/14	Monitoramento referente ao 2º semestre/2014 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
24/07/2015	R0410507/2015	Jan/15 à Jun/15	Monitoramento referente ao 1º semestre/2015 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
28/01/2016	R0028121/2016	Jul/15 à Dez/15	Monitoramento referente ao 2º semestre/2015 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
18/08/2016	R0280153/2016	Jan/16 à Jun/16	Monitoramento referente ao 1º semestre/2016 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
01/02/2017	R0034887/2017	Jul/16 à Dez/16	Monitoramento referente ao 2º semestre/2016 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
03/08/2017	R0201683/2017	Jan/17 à Jun/17	Monitoramento referente ao 1º semestre/2017 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
02/02/2018	R0026237/2018	Jul/17 à Dez/17	Monitoramento referente ao 2º semestre/2017 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
13/07/2018	R0126422/2018	Jan/18 à Jun/18	Monitoramento referente ao 1º semestre/2018 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
23/01/2019	R0009444/2019	Jul/18 à Dez/18	Monitoramento referente ao 2º semestre/2018 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.
24/07/2019	R0108663/2019	Jan/19 à Jun/19	Monitoramento referente ao 1º semestre/2019 cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008.

Condicionante atendida e monitoramento dentro do padrão.

Ruído Ambiental

Monitoramentos no entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90.

Enviar relatório anual de medições de pressão sonora, sendo o primeiro laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da Licença.



11

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 131/2019
Data: 25/11/2019

Frequência: ANUALMENTE

Datas	Protocolo	Período	Status
28/12/2012	R0334748/2012	Ano/2012	A empresa apresentou em 28/12/2012 sob nº R334748/2012 seu relatório de ruído ambiental, cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90.
06/02/2014	R0030473/2014	Ano/2013	A empresa apresentou relatório de ruído ambiental, referente ao ano/2013 cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90.
06/02/2015	R0169441/2015	Ano/2014	A empresa apresentou relatório de ruído ambiental, referente ao ano/2014 cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90.
28/01/2016	R0028122/2016	Ano/2015	A empresa apresentou relatório de ruído ambiental, referente ao ano/2015 cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90. Exceção do ruído de fundo no ponto 4 localizado à divisa do empreendimento com a lateral esquerda com Rodovia BR 381, justificado pela proximidade com a rodovia e o intenso tráfego de veículos durante a realização da medição. Ruído total atendendo ao limite legal.
01/02/2017	R0034889/2017	Ano/2016	A empresa apresentou relatório de ruído ambiental, referente ao ano/2016 cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90. Exceção do ruído de fundo no ponto 4 localizado à divisa do empreendimento com a lateral esquerda com Rodovia BR 381, justificado pela proximidade com a rodovia e o intenso tráfego de veículos durante a realização da medição. Ruído total atendendo ao limite legal.
16/02/2018	R0035092/2018	Ano/2017	A empresa apresentou relatório de ruído ambiental, referente ao ano/2017 cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90.
11/01/2019	R0003715/2019	Ano/2018	A empresa apresentou relatório de ruído ambiental, referente ao ano/2018 cujos resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/90.

Condicionante atendida e monitoramento dentro do padrão.

Resíduos Sólidos

Local de amostragem: Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de esgoto sanitário.

Parâmetros: pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos/graxas, ABS.

Frequência: SEMESTRAL.

Datas	Protocolo	Período	Status
21/05/2013	R0385063/2013	Dez12 à Mai/13	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Dez/2012 à Abr/2013.



15/01/2014	R0009110/2014	Jun/13 à Dez/13	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Maio/2013 à Dezembro/2013
14/08/2014	R0238064/2014	Jan/14 à Jun/14	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Janeiro/2014 à Junho/2014
06/02/2015	R0167356/2015	Jul/14 à Dez/14	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Julho/2014 à Dezembro/2014
13/07/2015	R0401281/2015	Jan/15 à Jun/15	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Janeiro/2015 à Junho/2015
28/01/2016	R0028113/2016	Jul/15 à Dez/15	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Julho/2015 à Dezembro/2015
22/08/2016	R0282450/2016	Jan/16 à Jun/16	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Janeiro/2016 à Junho/2016
10/01/2017	R008110/2017	Jul/16 à Dez/16	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Julho/2016 à dezembro/2016
10/07/2017	R0181687/2017	Jan/17 à Jun/17	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Janeiro/2017 à Junho/2017
12/01/2018	R008425/2018	Jul/17 à Dez/17	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Julho/2017 à dezembro/2017
09/07/2018	R0122423/2018	Jan/18 à Jun/18	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Janeiro/2018 à Junho/2018
11/01/2019	R0003722/2019	Jul/18 à Dez/18	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Julho/2018 à dezembro/2018
11/07/2019	R0100528/2019	Dez/18 à Mai/19	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Janeiro/2019 à Junho/2019

Condicionante atendida.

3.2 Condicionante 02: Isolar a área remanescente e recompor a vegetação ciliar da área da APP. Comprovar através de relatório técnico fotográfico.

Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão da LOC.

Protocolo SIAM: R0324219/2012 datado de 28/11/2012.

A empresa protocolou em 28/11/2012 sob nº R0324219/2012 de forma TEMPESTIVA o relatório técnico fotográfico comprovando o isolamento e cercamento da área de preservação permanente existente no empreendimento. Os trabalhos de isolamento da área remanescente foram realizados entre os dias 26 à 28 de novembro/2012, conforme disposto no PTRF apresentado e aprovado no processo de regularização da área de Reserva Legal. Para o cercamento e isolamento da área, foram utilizados



mourões de eucalipto imunizados e arame farpado, de modo a impedir trânsito de pessoas e animais.

A empresa apresentou em 06/02/2014 sob nº R0030487/2014 seu relatório fotográfico comprovando a recomposição da vegetação da área de APP.

Deste modo, entende-se que a referida condicionante foi cumprida.

Síntese do cumprimento das condicionantes:

Diante do exposto acima, concluímos que a empresa vem cumprindo de forma satisfatória as condicionantes impostas quando da concessão da LOC nº 234/2012.

3. Controle Processual

O controle processual tem como ponto de partida as normas referentes à Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6.938/1981, bem como diversos diplomas legais federais e estaduais, tais como: Resolução CONAMA 237/1997; Decreto Estadual 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); e Lei Estadual 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O objetivo do processo administrativo de revalidação da licença de operação é verificar se o empreendimento detentor da licença de operação está cumprindo as obrigações de cunho ambiental que foram estabelecidas. Ou seja, nos autos do processo de revalidação averigua-se se o empreendimento possui desempenho ambiental que permita a continuidade de suas atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente de forma adequada.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 041930303/2018 B, constando nos autos, dentre outros documentos, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA (fls. 25 ss), o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (fls. 23) e o Procuração (fls. 013).



O processo de renovação foi formalizado dentro do prazo legal de 120 (cento e vinte) dias, estando a licença em análise válida até a decisão sobre o pedido de renovação.

No caso em questão, o empreendimento apresentou desempenho ambiental satisfatório, haja vista que as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação foram cumpridas em sua integralidade, conforme detalhadamente discorrido no tópico 3 deste Parecer Único.

Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor (fls. 17ss), não havendo qualquer valor residual a ser pago pelo empreendedor.

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Realizada consulta aos Sistemas CAP e SIAM verificou-se que o empreendimento não sofreu autuações que transitaram em julgado que justifiquem qualquer redução no prazo de validade, sendo, portanto, essa concessão de licença válida por 10 anos no curso da validade da LO, objeto deste processo de renovação.

Trata-se, em suma, de empreendimento industrial enquadrado na classe 4 (quatro) da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, cuja análise técnica, em conclusão, sugere o deferimento do pedido de concessão da Renovação da Licença de Operação.

5. Conclusão

Em razão do exposto, opina-se pela Renovação da Licença de Operação – REVLO, para a MG Trafos Importação e Exportação LTDA, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a atividade de “reciclagem e regeneração de óleos isolantes, descontaminação de óleos isolantes contaminados por bifenilas policloradas PCB’s e reclassificação de transformadores PCB para não PCB”, código Deliberação Normativa COPAM 217/2017, F-05-07-2 - Reciclagem ou



regeneração de outros resíduos classe 01 (perigosos) não especificados, no terreno localizado na Avenida Mariquinha de Resende, nº1600, Distrito Industrial, São Joaquim de Bicas/MG, em uma área total de 16.200m², e área útil atual de 2.740m², condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Ressalta-se que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os sistemas de controle ambiental, projetos e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

4. Anexos

ANEXO I – Quadro de Condicionantes

ANEXO II - Programa De Automonitoramento

ANEXO III - Relatório Fotográfico



ANEXO I – Quadro de Condicionantes

Processo COPAM Nº: 08809/2008/012/2018		Classe/Porte: 4 – Pequeno
Empreendimento: MG Trafos Importação e Exportação LTDA		
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 01 (perigosos) não especificados.		
Endereço: Avenida Mariquinha de Resende, nº1600		
Localização: Distrito Industrial		
Município: São Joaquim de Bicas/MG		
Referência: Condicionantes da Renovação de Licença de Operação		VALIDADE: 10 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o programa de automonitoramento conforme Anexo II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante a vigência da licença.
2	Promover a recuperação da área de preservação permanente – APP com plantio de espécies da flora da região para restabelecer a vegetação nativa e apresentar relatório técnico fotográfico anualmente.	Durante a vigência da licença.
3	Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme a NBR 13969/97 antes do lançamento final fora de áreas de restrição ambiental (Área de Preservação Permanente ou Reserva Legal).	90 dias
4	Apresentar semestralmente a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019.
5	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da Licença

Salvo disposição em contrário, os prazos são contados da publicação da licença.



17

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 131/2019
Data: 25/11/2019

ANEXO II - Programa De Automonitoramento

Processo COPAM Nº: 08809/2008/012/2018	Classe/Porte: 4 – Pequeno
Empreendimento: MG Trafos Importação e Exportação LTDA	
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 01 (perigosos) não especificados.	
Endereço: Avenida Marquinhos de Resende, nº 1600	
Localização: Distrito Industrial	
Município: São Joaquim de Bicas/MG	

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto-sanitário.	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme estabelecido na condicionante 3.

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo de coleta da primeira amostra.**

OBS.: Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

Método de análise

Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença



Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

OBS.: Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011

3 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização	6 - Co-processamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)
5 – Incineração	

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

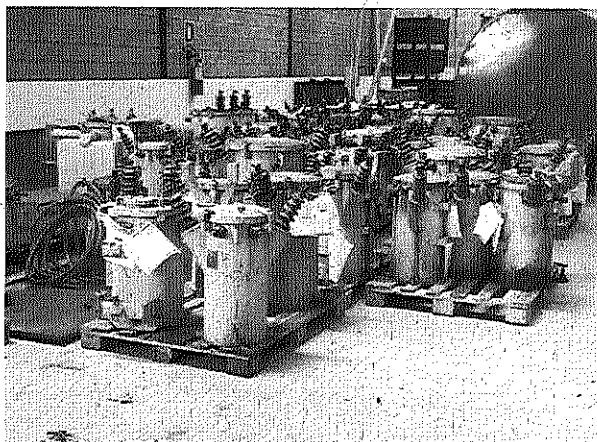
As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observações:

- O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;
- A critério do corpo técnico da SUPRAM CM poderão ser alterados os prazos acima indicados, bem como solicitada a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.



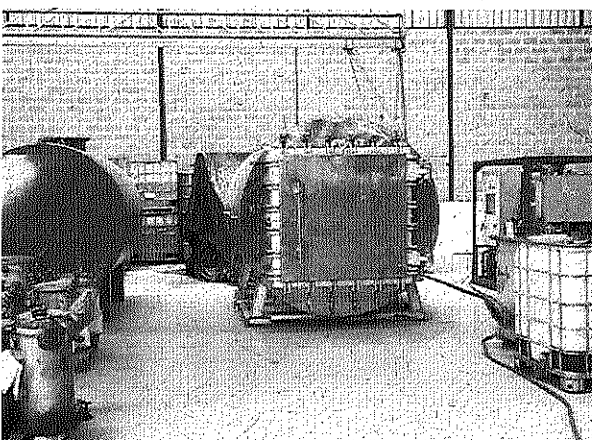
ANEXO I – Relatório Fotográfico



Transformadores estocados para manutenção em local fechado e impermeável.



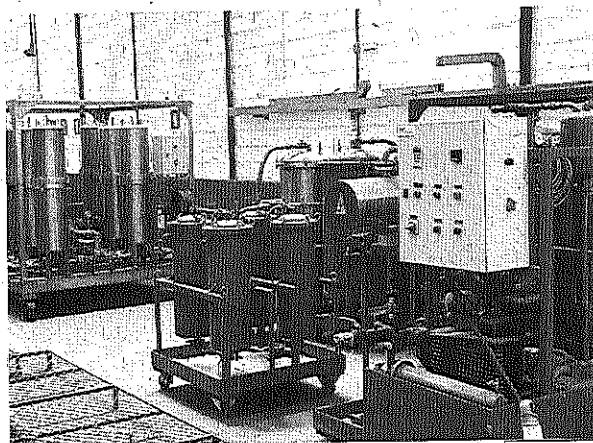
Recebimento de combustível para comercialização.



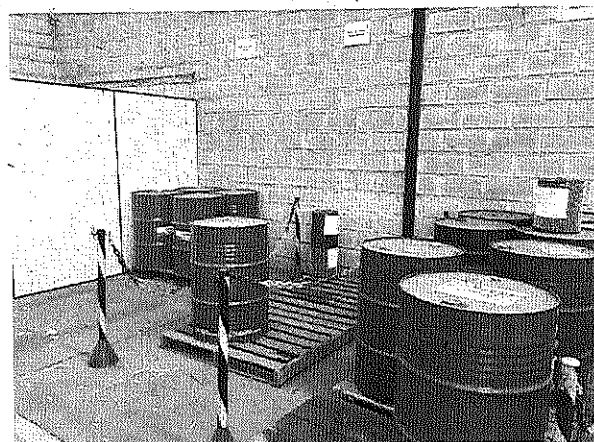
Autoclave para retirar o restante dos óleos dos transformadores.



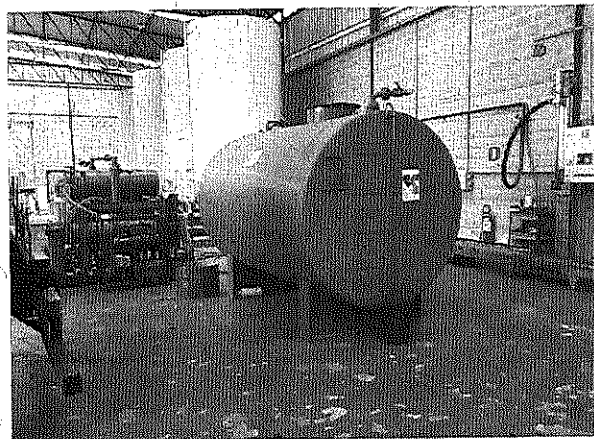
Termo-vácuo utilizado para a retirada do óleo isolante dos transformadores.



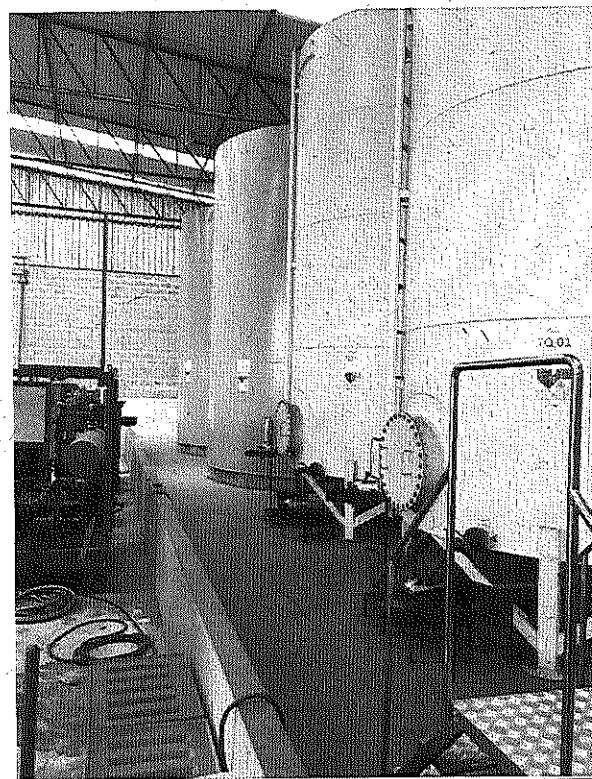
Equipamentos utilizados para a retirada dos PCB's.



Armazenamento de



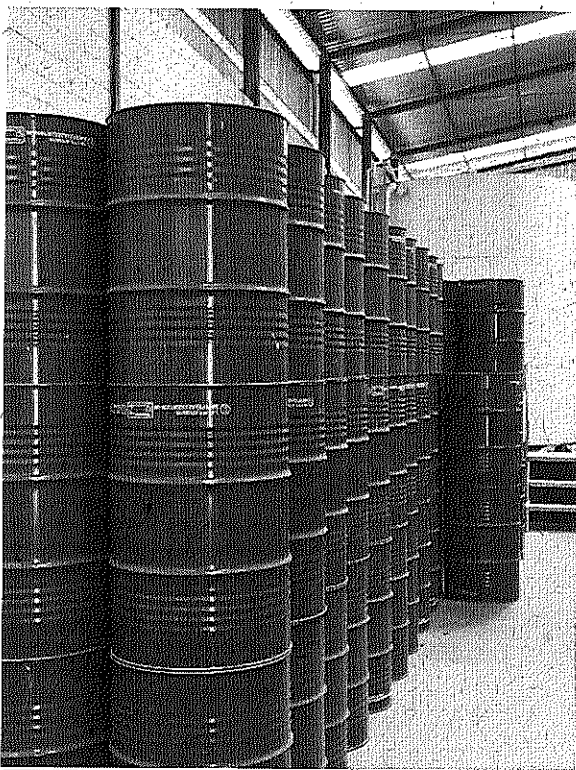
Tanque de armazenamento de óleo isolante.



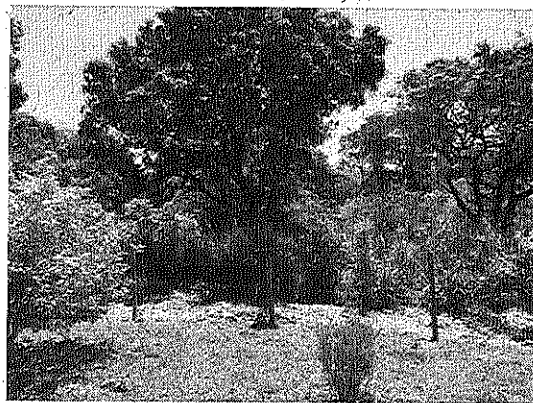
Tanques de armazenamento de óleo novo.



Armazenamento para serem encaminhados ao destinador.



Armazenamento de tambores novos.



Reserva Legal isolada e cercada.

